



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 578

de 27 de janeiro de 1994

Reajusta os níveis de vencimento, as gratificações, os proventos e as cotas do salário-família dos servidores municipais.

Art. 1º São reajustados em 70% (setenta por cento):

I - os níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo e os em comissão, as gratificações e os proventos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município, exceto para os cargos de Secretário Municipal;

II - o vencimento e a representação dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM

III - o valor das cotas do salário-família.

Art. 2º São reajustados em 60% (sessenta por cento) o valor do vencimento e da representação dos cargos de confiança de Secretário Municipal, classificados no símbolo CC-1.

Art. 3º A Gratificação de Produtividade do Pessoal do Magistério (Pó-de-Giz), paga como incentivo à permanência do servidor em sala de aula, passa a ser devida, à razão de 80% (oitenta por cento).

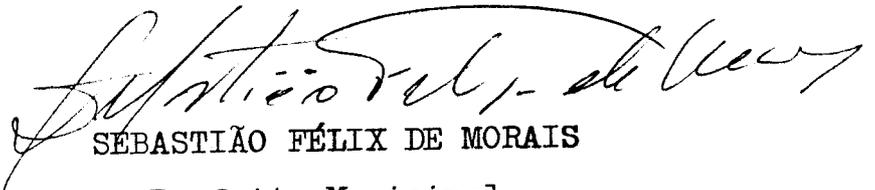
SM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS

Prefeito Municipal